



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de consultoria jurídica especializada em direito público aplicado ao saneamento e a concessões de saneamento para elaboração de pareceres jurídicos referentes aos Contratos de Concessão e respectivos aditivos celebrados pelos municípios de Brusque/SC e Guabiruba/SC com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., que possuem como objetivo a prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos urbanos, assim como a realização de reunião in loco expositiva com a apresentação do estudo e dos pareceres jurídicos, detalhando aos técnicos da AGIR as conclusões e recomendações do trabalho desenvolvido.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no *Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005*, **RATIFICO** os atos do procedimento em favor da empresa **FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA** (CNPJ nº 12.244.848/0001-45), para a contratação de consultoria jurídica especializada em direito público aplicado ao saneamento e a concessões de saneamento para elaboração de pareceres jurídicos referentes aos Contratos de Concessão e respectivos aditivos celebrados pelos municípios de Brusque/SC e Guabiruba/SC com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., que possuem como objetivo a prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos urbanos, assim como a realização de reunião in loco expositiva com a apresentação do estudo e dos pareceres jurídicos, detalhando aos técnicos da AGIR as conclusões e recomendações do trabalho desenvolvido. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 09 de setembro de 2014.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR